



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Lei n° 1.281/00, de 29 de dezembro de 2000.**

**"Adequa o Decreto Legislativo n° 004/00, que fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Silvânia, para o período de 2001 a 2004".**

A CAMARA MUNICIPAL DE SILVANIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° - Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Silvânia para o período de 2001 a 2004.**

**Art. 2° - Em consonância com a estimativa da receita prevista para o município conforme certidão fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças para o ano de 2001, o valor do subsídio do Prefeito para o período do artigo anterior, é fixado em **RS 3.000,00 (três mil reais)**, podendo atingir no máximo 50% do Deputado Estadual.**

**§ 1° - O subsídio do Vice-prefeito fica fixado em **RS 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, podendo atingir no máximo 20% da remuneração do Deputado Estadual.**

**• § 2° - Os subsídios dos senhores Secretários ficam fixados em **RS 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.**

**§ 3° - Aos senhores Vereadores eleitos para a próxima legislatura, ficam fixados subsídios no valor de **RS 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, podendo atingir, no máximo, 20% da remuneração do Deputado Estadual.**

**• § 4° - Ao Presidente da Câmara Municipal, fica fixado subsídios no valor de **RS 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.**

**Art. 3° - Todos os subsídios são fixados em parcelas únicas, sendo vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.**

**Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.

  
João Correa Caixeta